



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –

FONE (11) 4442 7725/ 4442 7700 FAX (11) 4442 7738

EMAIL: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1784/03**
2003.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 08 de Setembro de

**EXMO. SR.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

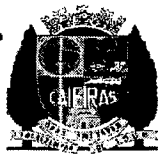
Nº 3 1 2 3 – Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A PESSOAS MENOS FAVORECIDAS SÓCIO-ECONOMICAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nc

1.07.09.03
Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3 1 2 3

(08 DE SETEMBRO DE 2003)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A PESSOAS MENOS FAVORECIDAS SÓCIO-ECONOMICAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em atender pessoas carentes menos favorecidas sócio-economicamente que já residem nas áreas em apreço, que, por motivos alheios a própria vontade, não tiveram outra escolha a não ser procurar abrigo em área pública.

Ressaltamos que, ante constatação do Serviço Social, os moradores das referidas áreas residem no local há muitos anos, e a presente medida tem por escopo a regularização da situação dessas pessoas consubstanciada na Medida Provisória nº 2220, de 04 de setembro de 2001, uma vez tratar-se de uma situação social já consolidada.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do nosso Município, requeiro que a matéria objeto da presente propositura seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

AS COMISSÕES DE
CABINETE DO PREFEITO

S S e
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3.827/2003
(08 DE SETEMBRO DE 2003)

Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A PESSOAS MENOS FAVORECIDAS SÓCIO-ECONOMICAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a pessoas menos favorecidas sócio-economicamente, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para fins residenciais, as áreas de propriedade do Município descritas e caracterizadas no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - As áreas descritas no Artigo 3º desta Lei, serão objeto de subdivisão em lotes para regularizar a situação das famílias já residentes nos respectivos locais, precedido de estudo social elaborado pelo Serviço Social Municipal que, após levantamento “in-loco” elaborará relatório circunstanciado em cada caso.

ARTIGO 3º - As áreas objeto desta Lei têm as seguintes divisas e confrontações, conforme Memoriais Descritivos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

SITUAÇÃO: Localizam-se à Avenida Padre José de Anchieta, parte do Sistema de Lazer 21, Vila dos Pinheiros, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ÁREA 1: 704,25 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Terreno de forma irregular com frente para a Avenida Padre José de Anchieta, onde mede 36,30m, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 58,00m confrontando com o córrego, do lado esquerdo mede 30,00m confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 21 objeto da Lei Municipal nº 2259/93, perfazendo a área de 704,25m².

ÁREA 2: 396,00m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Padre José de Anchieta, onde mede 12,00m, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 32,00m confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 21 objeto da Lei Municipal nº 2259/93, do lado esquerdo mede 34,00m confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 21 objeto da Lei Municipal nº 2850/99, perfazendo a área de 396,00m².

APROVADO
UNIGA DISCUSSÃO
S.S. 11/09/2003

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____
(08 DE SETEMBRO DE 2003)

-2-

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 30 (trinta) anos e regulamentada através de Contrato, onde constarão as cláusulas de concessão e resolução, do qual obrigatoriamente deverá constar que findo o prazo de concessão ou havendo resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no respectivo imóvel passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba ao Concessionário, direito a qualquer indenização ou retenção.

ARTIGO 5º - As áreas descritas e caracterizadas no Artigo 3º ficam desafetadas de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de Setembro de 2003.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 4442-7708 – 4442-7706 – 4442 7740

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área .

SITUAÇÃO: Localiza-se á Avenida Padre José de Anchieta, parte do Sistema de Lazer 21, Vila dos Pinheiros, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, SP.

ÁREA: - 396,00m²

PROPRIETARIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

Com frente para á Avenida Padre José de Anchieta, onde mede 12,00m, da frente aos fundos do lado direito de quem da Avenida olha o Imóvel mede 32,00m, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 21, doado conforme Lei 2259/93, do lado esquerdo mede 34,00m confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 21, doado conforme Lei 2850/99, nos fundos mede 12,17m, confrontando com o córrego, perfazendo uma área total de 396,00 m².

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 08 de Setembro de 2003.

Resp. Técnico

José Carlos Gonçalves

CREA 5060165651/TD